

Lei nº 202 de 1 de Agosto de 1956.

La 89u

Publicado no Diário Oficial de 1/8/56

A Câmara Municipal de Paraty decreta e em promulgo e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, na Tabela numérica de extra remunerários mentalistas - Obras e Serviços Públicos - Serviço Psiquiátrico Municipal - um cargo de Psicólogo, com o salário mental de R\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros), de R\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros).

Art. 2º - O pagamento da despesa decorrente do que trata o art. 1º correrá por conta de verba 964, até a criação da verba própria.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Paraty, em 1 de Agosto de 1956.